

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

1. DO PROCESSO

1.1. A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR**, instituída pela Lei Estadual n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º4.113.198-5 SESP/PR e CPF/MF n.º 504.725.189-68, torna público aos interessados a realização do presente **CREDENCIAMENTO**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. Poderão participar deste Credenciamento/Chamamento Público quaisquer pessoas jurídicas que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

1.3. O processo de Credenciamento está embasado na Lei Estadual n.º. 15.608/2007 e no Decreto Estadual n.º. 4.507/2009.

2. DO OBJETO

2.1. Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ WALTER ALBERTO PECOITS - HRS**, sito à Rodovia Contorno Leste, n.º 200, Bairro Água Branca, CEP 85601-270, Francisco Beltrão-PR, na forma deste Edital.

3. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

3.1. Os valores para a remuneração dos serviços correspondem ao aprovado pelo Conselho Curador da FUNEDAS em Reunião Ordinária.

3.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste Edital de Credenciamento é de **R\$23.071.860,00 (vinte e três milhões, setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)**, tomando-se por base um período de **12 (doze) meses**.

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela FUNEDAS, nos termos do Credenciamento.

4. INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital.

4.2. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.funedas.pr.gov.br>

4.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses, prorrogáveis, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da FUNEDAS**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS SESSÕES PÚBLICAS

5.1. A entrega da documentação necessária para a primeira sessão pública deve se dar até as 17h00 do dia 15/10/2019 a contar da publicação, nas dependências do Hospital, observando o disposto no item 8 deste edital.

5.2. **A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAR-SE-Á NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

5.3. Após a primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência.

5.4. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Credenciamento, cujas datas serão objeto de publicação no site da FUNFEAS.

5.5. As sessões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

5.6. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas, a FUNFEAS publicará aviso no endereço eletrônico <http://www.funfeas.pr.gov.br>, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

6.1. Poderá participar do Credenciamento toda a pessoa jurídica que atenda aos requisitos previstos neste instrumento de Credenciamento, vedada qualquer forma de subcontratação.

6.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº.8.666/93.

6.3. Não poderão participar do Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4. Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.5. Não poderão participar do Credenciamento as pessoas que incorram nas vedações contidas nos Decretos Estaduais nº 426/2019 e 2485/2019.

6.6. Não se incluem nas vedações do Decreto Estadual nº 2485/2019, as contratações:

6.6.1. De servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

6.6.2. De pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º do Decreto Estadual nº 2485/2019.

6.6.3. Realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

6.6.4. De pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento ou impugnações ao ato convocatório do presente processo deverão ser encaminhadas, por escrito e motivadamente, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, protocolando pedido **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes**, na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNFEAS**, sita à Avenida João Gualberto, 1881, cj 1707, Juvevê, Curitiba, Paraná, ou no **HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ WALTER ALBERTO PECOITS - HRS**, sito à Rodovia Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca, CEP 85601-270, Francisco Beltrão-PR no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, sendo que: 7

7.1.1. Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela FUNEDS.

7.1.2. Enquanto não decidida a impugnação tempestivamente formulada, a Comissão de Credenciamento poderá suspender o procedimento;

7.1.2. A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até que esta seja apreciada.

7.1.3. A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando intempestivos, infundados ou meramente protelatórios, desde que apresente as razões para tanto.

7.2. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item anterior.

7.3. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo, encaminhando em seguida, a decisão para ratificação do Presidente da FUNEDS.

7.4. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, o mesmo será republicado com as retificações pertinentes.

8. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os requerimentos de credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO I, deverá ser apresentado pelos interessados com os documentos de habilitação para pré-qualificação relacionados no item 9, deste Edital, sendo que:

8.1.1. Será disponibilizado aos interessados um comprovante de protocolo para fins de confirmação de entrega do requerimento de credenciamento;

8.1.2. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

8.2. A apresentação do requerimento de credenciamento **vincula** os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

8.3. O requerimento de credenciamento e a documentação do interessado deverão ser entregues e protocolados no **HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ WALTER ALBERTO PECOITS - HRS**, sito à Rodovia Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca, CEP 85601-270, Francisco Beltrão-PR no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2ª à 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos, em envelopes fechados, e mediante procedimento registrado no sistema e protocolo informatizado (e-protocolo).

8.4. Os documentos e formulários necessários serão apresentados em envelope fechado na forma seguinte:

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ WALTER ALBERTO PECOITS - HRS À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REF. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

ENVELOPE n.º. 01 (Documentos de Habilitação)

Nome da empresa:

Endereço/n.º:

Cidade/Estado:

n.º. do CNPJ/MF:

n.º. telefone e/ou fax:

E-mail:

8.5. Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados os documentos em envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, ao endereço da sede da FUNEDS, desde que na vigência do presente Edital.

8.6. Os envelopes recebidos até o dia anterior a realização de Sessão Pública serão analisados naquela Sessão, os posteriores nas Sessões posteriores.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados em participar do presente credenciamento para prestação de serviços descritos neste Edital, devem, no prazo de inscrição, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de credenciamento (**ANEXO I**) e a documentação descrita neste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento.

9.2. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados pessoalmente ou postados através de correio em envelope fechado e contendo, do lado externo o endereçamento indicado neste edital.

9.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar a seguinte documentação de habilitação:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

10.3.1. Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura deste credenciamento.

10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.2. Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

10.4.3. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b” e “c”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº. 03, de 2/5/2007.

10.4.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;

10.4.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma

deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;

10.4.7. Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10.4.8. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

10.5. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

10.5.1. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO I**;

10.5.2. Declaração comunicando, **se houver**, suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);

10.5.3. Diploma (**frente e verso**) do(s) Profissional (is) que prestará (ão) o serviço;

10.5.4. Certificado de Especialidade (**frente e verso**) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço na área pretendida como previstos no Edital;

10.5.5. Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme **ANEXO II** - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital;

10.5.6. Dados bancários da empresa credenciada, informando-se o número do Banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 4.506/2016 e do Contrato nº. 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA nº. 1212/2016: “Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas **exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A**, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

10.5.7. Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica;

10.5.8. Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica;

10.5.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR **GMS**(disponível em www.comprasparana.pr.gov.br).

Obs.: No momento da assinatura do Termo de Credenciamento para prestação do serviço a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal no Sistema GMS.

10.6. **Documentação Cadastral do Profissional**, por intermédio dos seguintes documentos:

10.6.1. Carteira de Identidade – RG*;

10.6.2. Cadastro Pessoa Física – CPF**;

10.6.3. Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

10.6.4. Comprovante de Endereço atualizado do profissional.

*O Documento Carteira de Identidade – RG poderá ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional quando constarem o número e a data de emissão do RG.

**O Documento Cadastro de Pessoa Física – CPF poderá ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional.

11. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - SESSÃO PÚBLICA - ANÁLISE E JULGAMENTO – LISTA DE ESPERA – INABILITAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

11.1. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim pela FUNFEAS.

11.2. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/07 e Decreto Estadual nº. 4507/09.

11.3. São de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de sua transcrição neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no art. 75 do Decreto Estadual nº. 4507/09.

11.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Presidente da FUNFEAS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no site da FUNFEAS.

11.5. Por ocasião da sessão pública, a Comissão de Credenciamento, através de pelo menos um de seus membros, analisará os documentos apresentados por cada um dos interessados, rubricando-os. Caso haja interesse dos presentes, estes poderão obter vistas dos documentos apresentados.

11.6. Caso se pretenda a convocação de todos os interessados ao mesmo tempo para a execução do serviço, a Comissão proporá aos presentes que atinjam distribuição das demandas em comum acordo, observando a quantia mínima disponível para cada um.

11.7. Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério da rotatividade conforme estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.

11.8. A ausência do representante da empresa habilitada na sessão pública não será motivo de exclusão do credenciamento. Entretanto, a ausência impede a participação na distribuição das escalas, passando este a compor lista de espera.

11.9. A Direção Técnica da Unidade poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

11.10. A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim.

11.11. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, a FUNFEAS realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão listagem de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

11.12. A observância ao quadro de sorteios, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto Estadual nº 4507/09.

11.13. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da FUNFEAS.

11.12. Serão **inabilitados** os interessados que:

11.12.1. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

11.12.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.12.3. Que tenham impedimentos por restrição legal de qualquer natureza, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.13. A FUNFEAS poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. A Comissão de Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos faltantes, que será analisada em sessão pública complementar.

11.14. Caso o interessado apresente a documentação faltante, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto.

11.15. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega.

11.16. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

11.17. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido de prorrogação à Comissão de Credenciamento.

12. DO CREDENCIAMENTO – RESULTADO - QUALIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA O TRABALHO

12.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, encontrando-se apto a assinar o respectivo Termo de Credenciamento.

12.1.1. A vigência máxima dos Termos de Credenciamento observará o disposto no art. 103, II, da Lei Estadual de Licitações, independentemente da vigência do Edital de Credenciamento.

12.2. O resultado da sessão pública de julgamento será publicado no sítio eletrônico <http://www.funfeas.pr.gov.br/>.

12.3. A FUNFEAS, a seu critério, poderá oficiar os credenciados, assinalando-se prazo que demonstrem a manutenção das condições de habilitação.

12.3.1. O resultado da análise prevista no item acima será publicado no site da FUNFEAS. Os credenciados que não comprovarem a manutenção das condições de habilitação serão descredenciados, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da FUNFEAS em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso Presidente da FUNFEAS, ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando a documentação apresentada no ato da inscrição e também aqueles eventualmente anexados na fase recursal.

13.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata no site da FUNFEAS, exceto se o representante se der por intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública, e desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

13.3. Os recursos, por escrito, deverão ser entregues na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNFEAS**, ou no **HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ WALTER ALBERTO PECOITS - HRS**, e endereçados à Comissão de Credenciamento.

13.4. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados, quando aplicável, sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos ao Diretor Presidente da FUNEAS para deliberação final.

13.6. O Diretor Presidente da FUNEAS, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá decisão final.

13.7. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da FUNEAS – <http://www.funeas.pr.gov.br/> e aos recorrentes indicados, através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo, e será publicada no Diário Oficial do Estado, via extrato.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anular o procedimento se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Ata publicada no site da FUNEAS.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. As empresas credenciadas serão convocadas, para assinatura do Termo de Credenciamento, assinalando-se prazo para tanto.

15.2. A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

15.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido autoriza a FUNEAS a providenciar a convocação do próximo interessado. Aquele que não compareceu para a assinatura do Termo de Credenciamento será posicionado em último lugar na lista de espera.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades da unidade hospitalar, observada a escala de trabalho.

16.2. Caso não haja necessidade da prestação de serviços por todos os credenciados de forma simultânea, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a escala definida em comum acordo ou mediante quadro de sorteios, na forma do edital.

16.3. O credenciado assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Hospital Regional do Sudoeste - HRS, ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.

16.4. Em caráter excepcional, conforme disposto no art. 112 da Lei Estadual nº. 15.608/07, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Credenciamento.

16.5. O credenciamento e a celebração do Termo de não estabelece a obrigação da FUNEAS em efetivar a totalidade da contratação estimada, somente sendo devido o pagamento em relação aos serviços efetivamente solicitados e prestados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária – Recurso da FUNEDS - 4760.10122194.163 – Projeto de Atividade Gestão da Funeas – Fonte de Recursos 100 – Elemento de despesa 3390.3950 – Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O objeto de prestação de serviços será realizado nas dependências do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, nas quantidades, dias e horários definidos em escala de trabalho e observadas as necessidades da FUNEDS.

18.2. A **Nota Fiscal** deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo credenciamento, a qual deverá ser emitida, até o 10º (décimo) dia de cada mês, observando o relatório de solicitação de pagamento elaborado pela credenciada e certificado pela Direção do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, que a encaminhará à FUNEDS, juntamente com a seguinte documentação:

18.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal do Sistema GMS ou certidões de regularidade fiscal.

18.3. A FUNEDS efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa credenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação/aceite da **Nota Fiscal**.

18.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias não justificadas por necessidade do serviço. Certificadas devidamente pela Direção da unidade.

18.4.1. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado.

18.5. Os pagamentos serão realizados pela FUNEDS, por intermédio do Banco Brasil S/A.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 4.506/2016 e do Contrato nº. 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA nº. 1212/2016: "Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir do da data da publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei Estadual de Licitações.

19.2. O Termo de Credenciamento terá prazo inicial de vigência por **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com a anuência da **CRENCIADA** nos termos do estabelecido no art.103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

19.3. Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço pactuado para os serviços credenciados poderão ser reajustados, tendo como referência o índice limite estabelecido pelo IPCA-E, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 01 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 70 do Decreto nº. 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual nº.4732/09.

19.4. O prazo de vigência dos contratos (Termos de Credenciamento) independe da vigência do Edital de Credenciamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Das obrigações da CRENCIADA:

20.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

20.1.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: recolhimentos, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento;

20.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Regional do Sudoeste – HRS, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

20.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional **(em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços)**;

20.1.5. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer profissional cuja conduta seja considerada pela FUNEAS como inconveniente ao andamento dos trabalhos ou à segurança de pessoas e coisas.

20.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

20.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronogramarespectivoatravés das escalas de serviço e horas prestadas de serviço, para fins de monitoramento e pagamento;

20.1.8. Manter as informações e dados das Unidades Hospitalares em caráter de absoluta confidencialidade e Sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho credenciado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº.15.608/07;

20.1.9. Informar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à FUNEAS quando da necessidade de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos;

20.1.10. Efetuar a entrega da nota fiscal, preferencialmente eletrônica, de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados, observando eventuais destaques de tributos, sem rasuras.

20.1.11. Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária, Folha ponto (preferencialmente biométrico) devidamente assinada;

20.1.12. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da FUNEAS em conjunto com a direção das Unidades Hospitalares, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora credenciados;

20.1.13. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

20.2. Das obrigações da FUNEAS

a) Definir a escala de trabalho das especialidades, a quantidade de profissionais necessários para a realização dos serviços sem complementação à equipe de profissionais servidores da SESA;

- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a credenciada possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento, fornecendo materiais, medicamentos e equipamentos.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do credenciamento, que venham a ser solicitados pela empresa credenciada;
- d) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa credenciada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços.
- e) Exercer a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- f) Aceitar ou rejeitar profissional designado pela empresa credenciada para a prestação dos serviços descritos no presente Edital, de forma fundamentada e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- g) Caso o profissional não seja aceito, solicitar a substituição do mesmo, sem ônus à FUNEDS.
- h) Conferir os serviços e atestar a Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas previstas neste edital, e na legislação aplicável.

21.1.1. Pela não execução total ou parcial do objeto, a FUNEDS poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor correspondente ao saldo remanescente do Termo de Credenciamento no momento da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

21.2.Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

21.3. As horas excedentes à jornada padrão do serviço, registradas no controle de ponto, não serão contabilizadas para efeitos de pagamento extra, exceto se anexada justificativa ao processo que valide a necessidade do serviço e a permanência do profissional na Unidade, sob a confirmação/certificação da Direção da unidade;

21.3.A multa a que alude o item acima não impede que a FUNEDS rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, ou Lei Estadual n°.15.608/2007.

21.4.As sanções previstas nas letras c) e d) do item 21.1 poderão também ser aplicadas à empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

21.5. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

22.1. A FUNEDS designará uma comissão gestora para os contratos oriundos deste edital, que acompanhará a execução dos mesmos.

22.2. Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo designado pela FUNEDS.

22.3. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas neste edital.

23. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

23.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

23.1.1. Pela FUNEDS, **a qualquer tempo**, quando for por ela julgado que o CREDENCIADO esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editalícias;

23.1.2. Pela CREDENCIADA, mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.

23.1.3. Por relevante interesse da FUNEDS ou da Administração Pública, devidamente justificado, na forma do art. 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507/2009

23.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

23.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela FUNEDS e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

23.3. Independentemente deste credenciamento, a FUNEDS, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

24.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão realizados por comissão especialmente designada pela FUNEDS para este fim.

24.2. É de competência da comissão de fiscalização:

a) Solicitar à CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo designado, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

b) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

c) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços credenciados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da FUNEDS.

d) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da FUNEDAS.

24.3 Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à comissão designada para este fim.

b) A comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

25.DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Modelo de requerimento para credenciamento;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Situação De Regularidade;
- ANEXO III: Termo de Referência;
- ANEXO IV: Minuta do Termo de Credenciamento;
- ANEXO V: Anexo I do Decreto Estadual nº

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

26.2.A FUNEDAS poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

26.3. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

26.4. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização, na forma do art. 80 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

26.5.A Comissão de Credenciamento poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.6. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

26.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.8.A critério da FUNEDAS poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.

26.9.O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA do atendimento de obrigações já pactuadas.

26.10.O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual.

26.11. Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores componentes da comissão de credenciamento da FUNEDS ou, ainda, pelo telefone (41)3350-7401.

26.12.O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado válido para todos os efeitos.

26.13. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

26.14.É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, em observância ao disposto no artigo 129, VI da Lei Estadual nº. 15.608/2007, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pela FUNEDS.

26.15.A CREDENCIADA deverá manter durante o curso de vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento.

26.16. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

26.17. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Estadual nº. 15.608/07 e da Lei Federal nº.8.666/93.

26.18. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 03 de outubro de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente – FUNEDS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ WALTER ALBERTO PECOITS -HRS, sito à Rodovia Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca, CEP 85601-270, Francisco Beltrão-PR
(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ -FUNEDS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área Médica nº. XXX/2019, da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ-FUNEDS, objetivando a prestação de serviços, conforme o lote/item/profissional constante da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	CRM Pr

Nome/Razão Social:.....
Endereço Comercial.....
CEP:..... Cidade..... Estado.....
CNPJ:.....

Profissionais:
Conselho Regional de Classe do Profissional.....
Identidade (RG) do Profissional.....
CPF do Profissional.....
Vínculo do profissional com a Empresa.....

Do profissional responsável
Nome:
Conselho Regional de Classe do Profissional.....
Identidade (RG) do Profissional.....
CPF do Profissional.....

(Local),/...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2019, que:

Declara-se para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ -FUNEDS, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Declara-se aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declara-se aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

Cumpra-se com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declara-se, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS -, venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Declara-se que o credenciado ou a empresa/sócios não possuem vínculo direto ou indireto com administração pública federal, estadual ou municipal, conforme artigo 9º da lei federal 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),/...../.....

(assinatura do representante legal da Credenciada)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviço por profissionais especializados na área médica e odontológica, por meio de horas médicas/odontológicas presenciais e/ou sobreaviso nas especialidades de: Anestesiologia, Bucomaxilo facial, Cardiologia, Cardiopediatria, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Emergência – Clínica Médica, Cirurgia Vascular, Endocrinologia, Ginecologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia, Odontologia Hospitalar, Oftalmologia, Ortopedia, Urologia, UTI Adulto, UTI Neonatal / Alojamento Conjunto / Sala de parto / Sala de emergência / UCI Neonatal, Clínica Médica, Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia, Serviço de Endoscopia e Colonoscopia/ Serviço de Broncoscopia, Cirurgia Torácica, Serviço de Medicina Fetal com prestação parcelada para atender às necessidades do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRS, unidade vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, que integra as Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná.

1.2 Este Termo de Referência para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRS organizado na forma de lotes de especialidades compostas conforme especificações da planilha abaixo:

TODOS OS LOTES PARA PARTICIPAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Lote 01	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO(R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	ANESTESIOLOGIA	Diurno – 36 h DIÁRIAS (correspondente a 3 profissionais de plantão PRESENCIAL durante o dia)	1.860 h	120,00	223.200,00	2.678.400,00
		Noturno – 24 h DIÁRIAS (correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL durante a noite)				
Item 02	ANESTESIOLOGIA AMBULATORIO	20 h semanais	100 h	120,00	12.000,00	144.000,00
Valor Global do Lote					235.200,00	2.822.400,00

Lote 02	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	BUCOMAXILOFACIAL	Diurno 12 h diárias SOBREAVISO	744 h	45,00	33.480,00	401.760,00
		Noturno 12 h diárias SOBREAVISO				
Item 02	BUCOMAXILOFACIAL AMBULATORIO	10 h semanais PRESENCIAL	50 h	120,00	6.000,00	72.000,00
Valor Global do Lote					39.480,00	473.760,00

Lote 03	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	CARDIOLOGIA	Diurno 12 h diárias SOBREAVISO	744 h	45,00	33.480,00	401.760,00
		Noturno 12 h diárias SOBREAVISO				
Item 02	CARDIOLOGIA AMBULATORIO	12 h semanais PRESENCIAL	60 h	120,00	7.200,00	86.400,00
Valor Global do Lote					40.680,00	488.160,00

Lote 04	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO(R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	CIRURGIA GERAL	Diurno – 12 h DIÁRIAS	744 h	120,00	89.280,00	1.071.360,00
		Noturno – 12 h DIÁRIAS				
Item 02	CIRURGIA GERAL AMBULATORIO	20 h semanais PRESENCIAL	100 h	120,00	12.000,00	144.000,00
Item 03	CIRURGIA GERAL ROTINEIRO	04 h diárias PRESENCIAL	124 h	120,00	14.880,00	178.560,00
Valor Global do Lote					116.160,00	1.393.920,00

Lote 05	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	CIRURGIA PEDIÁTRICA	Diurno – 12 h diárias SOBREAVISO	744 h	120,00	89.280,00	1.071.360,00
		Noturno – 12 h diárias SOBREAVISO				
Valor Global do Lote					89.280,00	1.071.360,00

Lote 06	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	EMERGÊNCIA CLÍNICA MÉDICA	Diurno 12h / diárias	744 h	120,00	89.280,00	1.071.360,00
		Noturno 12h / diárias				
Valor Global do Lote					89.280,00	1.071.360,00

Lote 07	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	CIRURGIA VASCULAR	Diurno – 12 h diárias PRESENCIAL	372 h	120,00	44.640,00	535.680,00
		Noturno – 12 h diárias SOBREAVISO	372 h	45,00	16.740,00	200.880,00
Item 02	CIRURGIA VASCULAR AMBULATÓRIO	12 h semanais PRESENCIAL	60 h	120,00	7.200,00	86.400,00
Item 03	CIRURGIA VASCULAR CENTRO CIRÚRGICO / ROTINEIRO	30 h semanais PRESENCIAL	150 h	120,00	18.000,00	216.000,00
Valor Global do Lote					86.580,00	1.038.960,00

Lote 08	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	ENDOCRINOLOGIA AMBULATÓRIO	12 h semanais	60 h	120,00	7.200,00	86.400,00
Valor Global do Lote					7.200,00	86.400,00

Lote 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	GINECOLOGIA AMBULATÓRIO	08 h semanais	40 h	120,00	4.800,00	57.600,00
Valor Global do Lote					4.800,00	57.600,00

Lote 10	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	INFECTOLOGIA	4h diárias	100 h	120,00	12.000,00	144.000,00
Valor Global do Lote					12.000,00	144.000,00

Lote 11	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	NEFROLOGIA	12 h SOBREAVISO nos finais de semana e feriados	528 h	45,00	23.760,00	285.120,00
		Noturno – 12 h diárias SOBREAVISO				
Valor Global do Lote					23.760,00	285.120,00

Lote 12	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	NEUROCIRURGIA	Diurno 12 h diárias SOBREAVISO	744 h	45,00	33.480,00	401.760,00
		Noturno 12 h diárias SOBREAVISO				
Item 02	NEUROCIRURGIA AMBULATORIO	16 h semanais PRESENCIAL	80 h	120,00	9.600,00	115.200,00
Valor Global do Lote					43.080,00	516.960,00

Lote 13	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	NEUROLOGIA	40 h mensais	40 h	120,00	4.800,00	57.600,00
Valor Global do Lote					4.800,00	57.600,00

Lote 14	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	OBSTETRÍCIA	Diurno – 18 h diárias (correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL das 07:00 às 13:00 e 2 profissionais de plantão PRESENCIAL das 13:00 às 19:00)	1.116 h	120,00	133.920,00	1.607.040,00
		Noturno – 18 h diárias (correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL das 19:00 à 01:00 e 1 profissionais de plantão PRESENCIAL das 01:00 às 07:00)				
Item 02	OBSTETRÍCIA AMBULATORIO	60 h semanais	300 h	120,00	36.000,00	432.000,00
Item 03	OBSTETRÍCIA ROTINEIRO	04 h diárias	124 h	120,00	14.880,00	178.560,00
Valor Global do Lote					184.800,00	2.217.600,00

Lote 15	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	ODONTOLOGIA HOSPITALAR	34 h semanais	170 h	120,00	20.400,00	244.800,00
Valor Global do Lote					20.400,00	244.800,00

Lote 16	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	OFTALMOLOGIA	Diurno 12 h diárias SOBREAVISO	744 h	45,00	33.480,00	401.760,00
		Noturno 12 h diárias SOBREAVISO				
Item 02	OFTALMOLOGIA CENTRO CIRURGICO	40 h semanais PRESENCIAL	200 h	120,00	24.000,00	288.000,00
Valor Global do Lote					57.480,00	689.760,00

Lote 17	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	ORTOPEDIA	Diurno – 24 h diárias (correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL durante o dia)	1.488 h	120,00	178.560,00	2.142.720,00
		Noturno – 24 h diárias (correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL durante a noite)				
Item 02	ORTOPEDIA AMBULATORIO	60 h semanais	300 h	120,00	36.000,00	432.000,00

Item 03	ORTOPEDIA ROTINEIRO	06 h diárias	186 h	120,00	22.320,00	267.840,00
Valor Global do Lote					236.880,00	2.842.560,00

Lote 18	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	RETINÓLOGO	04 h semanais	20 h	120,00	2.400,00	28.800,00
Valor Global do Lote					2.400,00	28.800,00

Lote 19	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	UROLOGIA	Diurno 12 h diárias SOBREAVISO	744 h	45,00	33.480,00	401.760,00
		Noturno 12 h diárias SOBREAVISO				
Item 02	UROLOGIA AMBULATÓRIO	08 h semanais PRESENCIAL	40 h	120,00	4.800,00	57.600,00
Valor Global do Lote					38.280,00	459.360,00

Lote 20	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	UTI ADULTO	Diurno 12 h diárias	744 h	120,00	89.280,00	1.071.360,00
		Noturno 12 h diárias				
Valor Global do Lote					89.280,00	1.071.360,00

Lote 21	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	UTI NEONATAL	Diurno 12 h diárias	744 h	165,00	122.760,00	1.071.360,00
		Noturno 12 h diárias				
Item 02	ALOJAMENTO CONJUNTO	Diurno 12 h diárias	744 h	165,00	122.760,00	1.071.360,00
		Noturno 12 h diárias				
Item 03	SALA DE PARTO / SALA DE EMERGÊNCIA / UCI NEO NATAL	Diurno 12 h diárias	744 h	165,00	122.760,00	1.071.360,00
		Noturno 12 h diárias				
Valor Global do Lote					368.840,00	4.419.360,00

Lote 22	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	CLINICA MÉDICA	Matutino 06h / diárias	372 h	120,00	44.640,00	535.680,00
		Vespertino 06h / diárias				
Valor Global do Lote					44.640,00	535.680,00

Lote 23	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	CIRURGIA PLÁSTICA	15 h semanais	75 h	120,00	9.000,00	108.000,00
Valor Global do Lote					9.000,00	108.000,00

Lote 24	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	Diurno 12 h diárias SOBREAVISO	744 h	45,00	33.480,00	401.760,00
		Noturno 12 h diárias SOBREAVISO				

Item 02	CARDIOLOGIA PEDIATRICA AMBULATÓRIO	08 h semanais PRESENCIAL	40 h	120,00	4.800,00	57.600,00
Valor Global do Lote					38.280,00	459.360,00

Lote 25	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	OTORRINO LARINGOLOGIA	Diurno 12 h diárias SOBREAVISO	744 h	45,00	33.480,00	401.760,00
		Noturno 12 h diárias SOBREAVISO				
Valor Global do Lote					33.480,00	401.760,00

Lote 26	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO	Diurno 04 h diárias SOBREAVISO	124 h	45,00	5.580,00	66.960,00
Valor Global do Lote					5.580,00	66.960,00

Lote 27	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)
Item 01	BROSCOSCOPIA	Diurno 04 h diárias SOBREAVISO Duas vezes na semana (de segunda a sexta feira)	35 h	45,00	1.575,00	18.900,00
Valor Global do Lote					1.575,00	18.900,00

Lote 28	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR REFERENCIAL POR HORA (R\$)	VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	CIRURGIA TORÁCICA	Diurno 08 h semanais PRESENCIAL 04h/dia, período diurno, 02 dias (segunda-feira a sexta-feira) e atendimento ambulatorial	35 h	120,00	4.200,00	50.400,00
Valor Global do Lote					4.200,00	50.400,00

Valor Global do CREDENCIAMENTO					23.071.860,00
---------------------------------------	--	--	--	--	----------------------

Observações: na elaboração deste objeto utilizamos como referência:
1 ano = 365 dias; 1 ano = 12 meses; 1 ano = 52 semanas; 1 mês = 31 dias; 1 mês = 4,33 semanas.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O HRSWAP é uma unidade hospitalar própria da Secretaria Estadual de Saúde –SESA, vinculada pelo Programa Hospitais do Paraná. Inaugurado em 2010, possui atualmente 134 leitos ativos, destes 10 leitos de UTI Adulto e 10 leitos de UTI Neonatal, 05 LEITOS DE UCINCo - Unidades de Cuidados Intermediários e 02 leitos de referência do Sudoeste do Paraná e a única UTI Neonatal da abrangência da 8ª Regional de Saúde.

Tem como mantenedora a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná –FUNEDS, com a missão de oferecer atendimento hospitalar de excelência, de forma integrada, multidisciplinar e humanizada, proporcionando a recuperação da saúde fisiológica, funcional e social dos pacientes.

O HRSWAP possui mais de 20 especialidades médicas e é referência na região no atendimento ao trauma, ortopedia, vascular, urologia, cirurgia pediátrica e responde integralmente pela Gestaçao de Alto Risco e pelo parto do risco intermediário do Programa Mãe Paranaense, sendo imprescindível para tanto contar com as especialidades médicas acima descritas, cumprindo dessa forma a Legislação Sanitária e garantindo as condições técnicas necessárias para um atendimento de qualidade e com segurança.

3–PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

a) Sobre critério de adoção de preços de referência:
Preço estabelecido através de Resolução do Conselho Curador da FUNEDS/PR

b) Sobre ausência de no mínimo de três cotações:
Preço estipulado e aprovado pela Direção e Conselho Curador da FUNEDS/PR.

Observações:

- Plantão Presencial: Trabalho realizado de forma presencial, de forma que o profissional não se ausenta das dependências da Unidade Hospitalar durante a duração do plantão.
- Plantão Sobreaviso: Profissional fica à disposição da instituição e, quando acionado, comparece em até 30 (trinta) minutos à Unidade Hospitalar.
- Plantão Sobreaviso de Procedimento/Exames: Profissional fica à disposição da instituição e, quando acionado, comparece em até 30 (trinta) minutos à Unidade Hospitalar para realização de procedimentos e/ou exames.

4–EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO

4.1. Execução e prazo do contrato para o período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 15.608/2007.

5–SUSTENTABILIDADE

Os contratados no que couber comprovar providências para:

5.1 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.2 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.3. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6–CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os valores dos lotes deste processo são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último encampado pela previsão legal.

7–CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto do presente credenciamento para a contratação de profissionais assistenciais e de médicos trata-se de serviço especializado, sendo que suas especificações, padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

8–OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Fornecer adequadamente, local, pessoal de apoio, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços aqui contratados, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes.
- O agendamento dos atendimentos ambulatoriais/ cirúrgicos de acordo com a disponibilidade de consultório/centro cirúrgico, mediante aprovação da Direção do Hospital. As agendas poderão ser bloqueadas por solicitação até o dia 15 do mês anterior (prazo para desmarcação das consultas na Regulação Estadual), exceto se por evento fortuito que impeça o comparecimento do profissional da CONTRATADA, justificado formalmente à Direção;

8.2. DACONTRATADA

8.2.1. São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- São obrigações do Credenciado CONTRATADO seguir os itens descritos no artigo 58 do Regulamento do Credenciamento Decreto 4507/2009 do Estado do Paraná;
- Indicar no ato da assinatura, formalmente, um profissional médico específico, para ser o seu representante, ou seja, a interface entre os seus e a Diretoria do Hospital Regional Walter Alberto Pecóits (HRSWAP), a fim de servir de referência nas comunicações necessárias ao bom gerenciamento dos resultados nas diversas atividades prestadas pela CONTRATADA;
- Escalar para os serviços do HRSWAP exclusivamente profissionais que atendam às disposições do edital.
- Garantir o compromisso de todos os médicos escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações Estadual e Municipal, além da regulação interna do próprio hospital;
- Garantir o compromisso dos profissionais escalados quanto à obediência aos protocolos assistenciais e rotinas definidas pelos serviços e aprovados pela Direção do HRSWAP, bem como as normas do Regimento Interno do Corpo Médico;
- Conforme Regimento Interno do Corpo Médico, em vigência, todo paciente deverá ter 01 (um) Profissional Médico responsável;
- O médico responsável será aquele que presta o atendimento inicial e/ou rotineiro e/ou plantonista e/ou cirurgião, conforme escala de trabalho e necessidade do HRSWAP;
- É responsabilidade de cada Serviço a manutenção do prontuário ativo do paciente, incluindo evolução no GSUS, prescrição médica e evolução clínica diária dos pacientes internados, dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo do HRSWAP;
- É responsabilidade de cada profissional o preenchimento dos formulários de AIH's para futuro faturamento dos procedimentos hospitalares, o não preenchimento dos mesmos acarretará em sanções administrativas.
- Atos médicos poderão ser praticados num mesmo paciente por diversos profissionais das várias especialidades, cabendo ao médico responsável à integração das ações;
- Providenciar em até 2 (duas) horas, sem quaisquer ônus para a FUNEDS, a substituição do profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional credenciado, da mesma especialidade preferencialmente, com a mesma qualificação e regulamentação exigidas;
- Designar Profissionais, Membros do corpo clínico para participar de capacitações e/ou eventos técnicos municipais, regionais e estaduais, quando estes forem convocados pelo corpo diretivo da FUNEDS.
- Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços do HRSWAP;

- Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais médicos e não médicos vinculados a CONTRATADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato;
- Fornecer ao HRSWAP as escalas mensais de todos os plantonistas, com 30 (trinta) dias de antecedência, com possibilidade de alteração, de conformidade com as necessidades, porém mediante comunicação formal à Direção do HRSWAP;
- Comunicar por escrito a Direção do HRSWAP, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, para as providências necessárias;
- Controlar o material utilizado, zelando pelo uso racional, prestando contas do seu uso quando solicitado pela FUNEDS/HRSWAP;
- A CONTRATADA, quando couber, se responsabiliza em disponibilizar equipes para cirurgia eletiva de acordo com a demanda e disponibilidade de infraestrutura do Centro Cirúrgico, bem como as necessidades apresentadas pela diretoria do HRSWAP, conforme o Lote 17;
- A CONTRATADA, quando couber, em conjunto com a Direção Técnica do HRSWAP obriga – se a construir uma Agenda Cirúrgica mensal por horário, por Sala Cirúrgica e Cirurgião, utilizando-se como ponto de corte o volume cirúrgico praticado atualmente, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- As Cirurgias Eletivas que utilizam material de órtese-prótese, somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Direção Técnica e Direção de Enfermagem. Materiais incompatíveis com o procedimento e que não tenham sido autorizados previamente, se não justificados, acarretarão responsabilidade financeira para o Profissional que o utilizou;
- O agendamento dos atendimentos ambulatoriais deverá ser feito em comum acordo entre os médicos e a gerência assistencial, de acordo com a disponibilidade de consultório. As consultas deverão obedecer a um intervalo de 15 (quinze) minutos, e poderão ser feitos entre os horários de 07:30h às 17:00h dos dias úteis. As agendas poderão ser bloqueadas por solicitação de ambas as partes até o dia 15 do mês anterior (prazo para cancelar o agendamento das consultas na Regulação Estadual), exceto se por evento fortuito que impeça o comparecimento do médico, mas este deverá ser justificado formalmente à Direção;
- É de responsabilidade dos profissionais da contratada a realização dos ambulatorios de retorno de paciente atendidos no HRSWAP;
- Os ambulatorios previstos neste edital serão de organização do corpo diretivo do HRSWAP, não podendo haver sobreposição de horário;
- Todos os bloqueios de agenda deverão seguir o procedimento padrão, com preenchimento da ficha de bloqueio com autorização da Direção Técnica;
- O cancelamento de agenda solicitado pelo médico, mesmo que justificado, implicará em desconto, caso não seja repostado;
- Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato;
- Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar - se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infelizmente, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's – recomendados pela Unidade Hospitalar, os quais serão oferecidos pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá orientar os profissionais em atividades na Unidade Hospitalar acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade.
- Eventuais substituições dos profissionais que se ausentarem de suas atividades para eventos científicos (congressos, jornadas, etc.) deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, que informará a CONTRATANTE e a Diretoria Técnica da Unidade Hospitalar deste fato com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;
- Fica expressamente proibido os profissionais médicos prestadores de serviços, quando escalados, ausentarem-se da Unidade Hospitalar, excetuando - se necessidade imperiosa devidamente justificada, que será dirigida à Direção Técnica da Unidade Hospitalar e à CONTRATANTE;
- Ausências ou não cumprimento do horário de plantão são passíveis de desconto e notificação ao Conselho de Classe;

- Os profissionais deverão observar estritamente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas adotadas nas normas vigentes do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde;
- Manter, na unidade hospitalar, registro de ponto de frequência de seus profissionais, que deverá ser disponibilizado, mensalmente, à CONTRATANTE, para fins apenas de fiscalização, conforme determina a legislação em vigor;
- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 dias para ocorrer sua rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal;
- As empresas credenciadas deverão prestar o serviço de acordo com as normativas preconizadas nas respectivas portarias de habilitação;

9-FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O objeto de prestação de serviços será realizado nas dependências do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, nas quantidades, dias e horários definidos em escala de trabalho e observadas as necessidades da FUNEDS.

9.2. A **Nota Fiscal** deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo credenciamento, a qual deverá ser emitida, até o 10º (décimo) dia de cada mês, observando o relatório de solicitação de pagamento elaborado pela credenciada e certificado pela Direção do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, que a encaminhará à FUNEDS, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal do Sistema GMS ou certidões de regularidade fiscal.

9.3. A FUNEDS efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa credenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação/aceite da **Nota Fiscal**.

9.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias não justificadas por necessidade do serviço. Certificadas devidamente pela Direção da unidade.

9.4.1. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado.

9.5. Os pagamentos serão realizados pela FUNEDS, por intermédio do Banco Brasil S/A.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 4.506/2016 e do Contrato nº. 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA nº. 1212/2016: "Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A."

9.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE, desde que provocada, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA –FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada pro rata de para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

10-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Para a habilitação nas licitações de que trata este Decreto a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.
- Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Para os **Profissionais Médicos**, observar as exigências previstas em cada um dos lotes.

11–SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

12–ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I– sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II– sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III– não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

13–CONTROLE DA EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

13.1 A abertura, a diminuição, a manutenção e/ou o fechamento das cargas horárias e dos serviços contidos neste Termo de Referência fica a cargo a Direção da Unidade, em virtude da demanda e da necessidade destes (serviços).

13.2 A execução do serviço será acompanhada por gestor e fiscal especialmente designados pela CONTRATANTE, cabendo-lhes desempenhar as atribuições previstas legalmente pelo decreto estadual nº. 4993/2016.

14–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e na forma estabelecida no Capítulo IV do Título III deste Decreto.

15 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

15.1 Profissionais Médicos e Odontólogos:

15–ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTE 01 Anestesiologia
ITEM 01 e 02: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista <i>nesta especialidade</i> comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.
LOTE 02 Cirurgia Bucomaxilo
ITEM 01 e 02: Graduação em Odontologia; Inscrição no CFO do Paraná; Título de Especialista <i>em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo facial</i> .
LOTE 03 Cardiologia
ITEM 01 e 02: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista <i>nesta especialidade</i> comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.
LOTE 04 Cirurgia Geral
ITEM 01, 02 e 03: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de

Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área. Os profissionais credenciados deverão realizar juntos no mínimo 8 procedimentos cirúrgicos eletivos semanais.

LOTE 05 Cirurgia Pediátrica

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área. Cada profissional credenciado deverá realizar no mínimo 04 (quatro) procedimentos cirúrgicos eletivos e 15 (quinze) consultas SEMANAIS, devendo contemplar 6 consultas nova e 9 consultas de retorno junto ao ambulatório.

LOTE 06 Clínica Médica / Emergência

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Registro no Conselho de Classe regularizado; Comprovação de experiência de 2 anos na área.

LOTE 07 Cirurgia Vascul

ITEM 01, 02 e 03: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 08 Endocrinologia

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 09 Ginecologia

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 10 Infectologia

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 11 Nefrologia

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de Classe regularizado; Comprovação de experiência de 2 anos na área.

LOTE 12 Neurocirurgia

ITEM 01 e 02: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 13 Neurologia

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 14 Obstetricia/Ginecologia

ITEM 01, 02 e 03: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de

Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 15 Odontologia Hospitalar

ITEM 01: Graduação em Odontologia; Inscrição no CRO do Paraná; título de especialista pós-graduação em Odontologia Hospitalar reconhecida pelo MEC e regularização no Conselho de Classe.

LOTE 16 Oftalmologia

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

ITEM 02: Para este item a empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos em forma de comodato: FACOEMULSIFICADOR, MACA CIRURGICA OFTALMOLÓGICA E MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO.

LOTE 17 Ortopedia

ITEM 01, 02 e 03: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 18 Retinólogo

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 19 Urologia

ITEM 01 e 02: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 20 UTI Adulto

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Registro no Conselho de Classe regularizado; Comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 21 UTI Neonatal / Alojamento Conjunto / Sala de Parto / Sala de emergência e UCI Neonatal

ITEM 01, 02 e 03: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 22 Clínica Médica

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Registro no Conselho de Classe regularizado; Comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 23 Cirurgia Plástica

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área.

LOTE 24 Cardiopediatria

ITEM 01 e 02: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de

experiência de, no mínimo, 2 anos na área. O profissional deverá realizar exames de Ecocardiografia.

LOTE 25 Otorrinolaringologia

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado; para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 2 anos na área. Os profissionais credenciados deverão realizar juntos no mínimo 08 procedimentos cirúrgicos eletivos semanais.

LOTE 26 Endoscopia do Aparelho Digestivo

ITEM 01: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista em CIRURGIA GERAL, GASTROENTEROLOGIA OU CLINICA MÉDICA, comprovada pela Sociedade correspondente com o devido reconhecimento do Conselho de Classe (RQE); comprovada experiência em Endoscopia do Aparelho Digestivo em adultos e crianças, Titulação reconhecida pela SOBED. Os profissionais credenciados deverão garantir a realização dos exames discriminados na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPME) do SUS, grupo 02, subgrupo 05 (DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA); colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia; retossigmoidoscopia, retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia, retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, tratamento esclerosante/ligadura elástica de lesão hemorrágica do aparelho digestivo, dilatação do esôfago sob visão endoscópica, endoscopia digestiva alta com esclerose, endoscopia digestiva alta com biópsia, colonoscopia com biópsia, colonoscopia com polipectomia, COM EMISSÃO DE LAUDO. Realizar os atendimentos de pacientes internos quando formalizada a solicitação de avaliação ou inter consultas na Unidade;

LOTE 27 Broncoscopia

ITEM 01: Graduação em medicina; inscrição regular e ativa no CRM do Paraná; residência médica e/ou título de especialista em pneumologia ou cirurgia torácica comprovada pela Sociedade correspondente com o devido reconhecimento no conselho de classe (RQE); comprovada experiência em broncoscopia ou fibrobroncoscopia em adultos e crianças. Realizar os atendimentos de pacientes internos quando formalizada a solicitação de avaliação/ Inter consultas na Unidade e eventual solicitação do Programa de Tuberculose. Emitir laudos.

LOTE 28 CIRURGIA TORACICA

ITEM 01 Plantão presencial: Graduação em medicina; inscrição regular e ativa no CRM do Paraná; residência médica e/ou título de especialista em cirurgia torácica comprovada pela Sociedade correspondente com o devido reconhecimento no conselho de classe (RQE). Para os portadores de Título de Especialista faz-se necessário a comprovação de experiência de, no mínimo, 02 anos na área.

15.2 – ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS COMUNS A TODOS OS LOTES

- Realizar atendimentos clínicos, avaliações de exames e procedimentos da especialidade em casos encaminhados via Central de Leitos/ SAMU e/ou quando solicitados para pacientes internos (inter consultas)
- Taxa de permanência do paciente na Unidade em conformidade parâmetros do Ministério da Saúde/ HRSWAP;
- Para os lotes que tem previsão do item AMBULATORIO o atendimento ambulatorial não poderá ser realizado por profissional concomitantemente em escala de plantão.
- Manutenção de Índice de Infecção Hospitalar mínimo conforme preconizado pelo M.S/ NUCIH/HRSWAP;
- Cumprimento de agenda Cirúrgica e agenda ambulatorial, conforme previsão realizada com antecedência;
- Garantir atendimentos aos pacientes direcionados ao hospital em conformidade com as definições de regulação do Sistema de Regulação Estadual de Leitos e de Urgência e Emergência;
- Garantir desde assinatura do contrato o compromisso dos profissionais escalados quanto ao cumprimento dos protocolos assistências e rotinas definidas pelos serviços e aprovadas pela Direção da Unidade;
- Providenciar em até 02 horas sem quaisquer ônus para a Unidade/FUNEDS a substituição do profissional que faltar ao serviço sem prévia comunicação por outro profissional credenciado do mesmo Lote;

- Participar de capacitações e/ou eventos técnicos quando forem convocados pela Direção da Unidade/FUNEDS;
- Informar a participação nas escalas mensais com 30 dias de antecedência, com possibilidade de alteração em conformidade com as necessidades, porém mediante comunicação formal a Direção Técnica da Unidade;
- Cumprir o agendamento dos atendimentos ambulatoriais realizados pela Unidade conforme disponibilidade de ensalamento em horário comercial nos dias úteis, as agendas poderão ser bloqueadas mediante justificativa e aprovação da Direção Técnica com no mínimo 15 dias de antecedência;
- Permanecer nas dependências da Unidade quando em escala de plantão presencial, sendo expressamente proibido se ausentar da Unidade;
- Emitir Laudos e pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação inclusive na forma de consultoria e indicadores quanto solicitados;
- Considerar a política nacional de humanização durante a prestação de atendimento assistencial.
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Observar os protocolos e diretrizes terapêuticas do SUS especialmente RENAME e REREME/Regional;
- Manter regularmente o registro de ponto frequência, em conformidade ao estabelecido pela Unidade;

16 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATADA efetuará a prestação do serviço no HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS (HRSWAP) no seguinte endereço: Rodovia Contorno Leste Nº 200, Água Branca, Francisco Beltrão - Paraná.

16.2 Os Profissionais credenciados serão remunerados pela execução do serviço: por hora do plantão estipulado neste termo. Não haverá pagamento a título de produção hospitalar.

17 – APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O serviço requisitado é destinado a atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pécoits da Secretaria de Estado da Saúde. As especificações técnicas da prestação de serviço a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade. O quantitativo do serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Curitiba, 03 de outubro de 2019.

Diretora Técnica – Funeas
Sabrina Strapasson

Diretora Geral – HRSWAP
Cintia Jaqueline Ramos

Diretor Técnico – HRSWAP
Leonardo Sombra Aranha

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, nº 1881, 17º andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 SESP/PR e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.706.108-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.784.509-91, daqui por diante denominada **CREDENCIANTE** e de outro, ,
pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº, brasileiro(a) residente na cidade de,
....., Estado do, à Rua/Av.... .., nº., CEP....., Fone..... e-mail....., doravante denominada **CREDENCIADA**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019**, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em ____/____/____ e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº.15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº. 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de XXXXXXXX no Hospital Regional do Sudoeste-HRS.
- 1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
- 1.3. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados observando as escalas de trabalho elaboradas para a especialidade e disponíveis na Unidade Hospitalar.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

- 2.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do número de horas prestadas, e deverá observar os valores previstos na tabela abaixo:

Lote xx	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item xx	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE XXXXXXXXXXXX	Diurno XXXX h diárias XXXXXX	XXXX h	XXXX,00	XXXX,00	XXXXXXXX,00
		Noturno XXXX h diárias XXXXXX				
Valor Global do Lote					XXXX,00	XXXXX,00

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados em observância com a escala de trabalho aprovada pela FUNEDS, e mediante solicitação desta.

3.2. A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

3.3. A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CREDENCIANTE em efetivar a totalidade do pactuado.

3.4. Todas as comunicações oficiais relativas ao Contrato somente serão aceitas na forma escrita.

CLÁUSULA 4.^a – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento tem prazo de vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

CLÁUSULA 5.^a – DO PAGAMENTO

5.1.A **Nota Fiscal** deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo Credenciamento/Chamamento Público, valor unitário e valor total, a qual deverá ser entregue para a Direção Geral do Hospital, até o 10.^o (décimo) dia de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior, juntamente com a seguinte documentação:

- a. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A certidão deve estar em plena validade.
- b. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- c. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- d. Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). A certidão deve estar em plena validade.
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. O Certificado deve estar em plena validade.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A certidão deve estar em plena validade.

5.2. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o valor e mediante o cumprimento das condições estabelecidas Termo de Referência

5.2.1.O pagamento se dará de forma proporcional ao número de plantões realizados, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.

5.2.2. Para averiguação da efetiva prestação dos serviços, e correspondente pagamento, levar-se-á em conta as escalas apresentadas pela CREDENCIADA, os registros de frequência, e atestado de efetivação dos trabalhos pela Diretoria da Unidade, a Nota Fiscal emitida, e as certidões de regularidade fiscal e tributária, sem prejuízo de eventuais solicitações de informações e/ou documentação complementar por parte da CREDENCIANTE.

5.2.3. Caso sejam encontradas irregularidades na documentação enviada, ou falta de documentos solicitados, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, via correio eletrônico ou ofício impresso, para que esta promova a correção necessária.

5.2.4. Enviada corretamente a documentação pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE procederá à análise da mesma, para o quê disporá de prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, não sendo imputada à CREDENCIANTE condição de mora em caso de atraso no envio, pela CREDENCIADA, da referida nota fiscal e documentação pertinente.

5.2.5. Feita a conferência da documentação para pagamento, e encontradas irregularidades, a CREDENCIANTE poderá glosar os valores relativos aos serviços correspondentes.

5.2.6. A Direção da Unidade Hospitalar atestará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará à CREDENCIANTE, entregue pessoalmente, mediante a lote/protocolo.

5.2.7. Havendo inconsistências na Nota Fiscal, a CREDENCIANTE comunicará o fato à CREDENCIADA, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta procederá à sua substituição, e prazo para pagamento será renovado, após sanada a impropriedade que impediu seu regular processamento;

5.2.8. Havendo glosa de valores, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, de forma fundamentada, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta emitirá nova Nota Fiscal com os valores informados pela CREDENCIANTE, tidos como passíveis de pagamento, e a encaminhará à Direção da Unidade Hospitalar, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.

5.2.9. A Direção da Unidade Hospitalar ou, na sua ausência ou impossibilidade, pessoa indicada pela CREDENCIANTE, acostará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e encaminhará à CREDENCIANTE, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.

5.2.10. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e aprovada pela CREDENCIANTE, deduzidas glosas ou notas de débito.

5.2.11. Caso haja glosa de valores pela CREDENCIANTE, e realizado o pagamento do montante tido por passível de adimplemento, abrir-se-á prazo à CREDENCIADA, de 15 (quinze) dias corridos, para manifestação, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, e apresentação de documentação que entenda pertinente a viabilizar o pagamento dos valores restantes.

5.2.12. A CREDENCIANTE analisará a manifestação da CREDENCIADA acerca dos valores tidos como controversos e, caso entenda possível realizar seu adimplemento, ou parte deles, informará o fato à CREDENCIADA, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, para que esta emita a Nota Fiscal Correspondente.

5.2.13. As Notas Fiscais, quaisquer que sejam, deverão obrigatoriamente apresentar o mês da prestação dos serviços, valor unitário e valor total do pagamento pretendido, bem como declarar detalhadamente a integralidade dos serviços prestados. Em caso de cobrança proporcional (pró-rata/glosas), esta informação deverá ser destacada.

5.2.14. O pagamento dos serviços prestados poderá ser condicionado à comprovação do adimplemento, pela CREDENCIADA, dos recolhimentos previstos em lei.

5.2.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão credenciante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste instrumento.

5.2.16. A CREDENCIANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CREDENCIADA, em decorrência da não prestação/prestação parcial dos serviços credenciados, bem como ausências injustificadas. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão do Termo de Credenciamento.

5.2.17. Para averiguação do atendimento do objeto do credenciamento, conforme Anexo III (Termo de Referência), poderá ser realizada avaliação periódica, a ser conduzida por representantes da CREDENCIANTE.

5.2.18. A CREDENCIANTE somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CREDENCIADA todas as condições pactuadas neste Termo de Credenciamento;

5.2.19.A CREDENCIANTE somente efetivará o pagamento devido através de depósitos em Conta Corrente da CREDENCIADA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários ou outras formas de cobrança;

5.2.20.A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº.8.666/93 e a Lei Estadual nº.15.608/2007;

5.2.21.A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

5.2.22 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSSL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

CLÁUSULA 6.^a – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se da taxa IPCA-E, ou qualquer índice que venha substituir.

6.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

6.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

6.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA 7.^a – DO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Através do presente Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE obriga-se a:

7.1.1. Pagar pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

7.1.2. Informar por escrito à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento, bem como fazer o registro respectivo no Livro de Ocorrências;

7.1.3. Fornecer adequadamente local, quando necessário à prestação dos serviços aqui pactuados, pessoal de apoio, subsídios, materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;

7.1.4. Zelar para que os serviços ora credenciado sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Termo de Credenciamento, sem que, com isso, interfira na relação profissional/paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelos médicos, desde que consentâneos com a ética e saber científico preconizados nas normas vigentes dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

7.1.5. Assumir todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais advindos de pagamentos oriundos deste Termo de Credenciamento, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;

7.1.6. À CREDENCIANTE e à Unidade Hospitalar é assegurado o direito, a seu critério, de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e comportamento dos profissionais, comprometendo-se a evitar que durante a prestação dos serviços

fique caracterizada qualquer situação que possa ser interpretada como insubordinação dos profissionais prestadores perante CREDENCIANTE;

7.1.7. Colocar à disposição da CREDENCIADA, instalações hospitalares adequadas, materiais permanentes, de consumo e medicações, bem como alimentação e acomodação aos profissionais, de acordo com as normas vigentes;

7.1.8. Exigir que os profissionais observem as atribuições e previstas neste Termo de Credenciamento e no (Termo de Referência).

7.1.9. Solicitar a realização dos serviços conforme sua necessidade.

CLÁUSULA 8.^a – DO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Através do presente instrumento a CREDENCIADA obriga-se a:

8.1.1. Disponibilizar à CREDENCIANTE profissionais capacitados, inscritos no Conselho de Classe correspondente à categoria profissional do objeto do Termo de Credenciamento, para realizar os procedimentos e rotinas inerentes ao objeto deste Termo de Credenciamento, observados os critérios mínimos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

8.1.2. Atender aos pacientes, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes e as crianças de até cinco anos;

8.1.3. Atender à CREDENCIANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e pelos Conselhos de classe correspondentes, e demais órgãos regulatórios, mantendo na Unidade Hospitalar Livro de Ocorrências, que deverão ser disponibilizados conforme solicitação da CREDENCIANTE, onde serão registrados todos os eventos que impliquem direta ou indiretamente a regular execução do Termo de Credenciamento, e controle de presença dos profissionais que compõe a sua equipe, mediante a utilização de equipamento eletrônico de Registro de presença e/ou Livro de registro de presença.

8.2. Realizar e manter registro de presença para fins de comprovação do cumprimento das escalas de plantões, na forma definida pela Unidade.

8.2.1. Caso haja necessidade de apresentar documentos escritos relativos à frequência, por parte dos profissionais, estes deverão ser entregues à Direção do hospital.

8.3. Observar com rigor os preceitos éticos enunciados pelos Conselhos de Classe correspondentes.

8.4. Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Termo de Credenciamento.

8.5. Emitir, dentro dos prazos estipulados no presente instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviço à CREDENCIANTE, para que seja efetuado o pagamento correspondente.

8.6. Em caso de falta do profissional, substituí-lo imediatamente, após a constatação do fato, sob pena de aplicação de multa conforme previsão pactuada e desconto do valor correspondente ao serviço não prestado.

8.7. Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Termo de Credenciamento, um profissional específico, para ser seu Representante/Preposto, profissional esse que atuará como interface entre os seus, a CREDENCIANTE e a Diretoria da Unidade, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias o bom gerenciamento dos resultados e da execução das atividades, prestadas em caráter contínuo;

8.8. Substituir qualquer profissional seu que preste serviços na Unidade Hospitalar cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços lá prestados.

- 8.9. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREDENCIANTE;
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem da execução do Termo de Credenciamento, bem como cumprir integralmente Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos firmados com o Sindicato da Categoria.
- 8.11.A CREDENCIANTE poderá solicitar, quando entender necessário, apresentação dos recolhimentos tributários e fiscais, sendo que a inadimplência da CREDENCIADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item anterior não transfere a responsabilidade de seu pagamento à CREDENCIANTE;
- 8.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na área infelizmente, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual –EPI’s.
- 8.13. Fica vedada participação e execução dos serviços credenciados direta ou indiretamente, por servidores públicos enquanto no exercício de suas atividades regulares, em conformidade com o art. 4º, I, do Decreto Estadual nº 2485/2019.
- 8.14. Fica vedada qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do objeto.
- 8.15.A CREDENCIADA deverá orientar os profissionais em atividade na Unidade Hospitalar acerca do uso de crachás de identificação, que serão fornecidos pela CREDENCIADA.
- 8.16.A CREDENCIADA obriga-se a utilizar e zelar pelos equipamentos e as instalações da Unidade Hospitalar e, de acordo com as finalidades deste Termo de Credenciamento, responsabilizar-se por perdas e danos que, mediante sindicância, com a participação do representante da CREDENCIADA, apure sua responsabilização;
- 8.17. Comunicar por escrito à Direção Técnica da Unidade Hospitalar, no ato de constatação, qualquer problema com os equipamentos, para providências;
- 8.18. Controlar o material utilizado, zelando e prestando contas do seu uso à CREDENCIANTE e à Unidade Hospitalar, quando solicitado.
- 8.19. Fica expressamente proibido aos profissionais prestadores de serviços ausentarem-se da Unidade Hospitalar, excetuando-se necessidade imperiosa devidamente e previamente justificada por escrito dirigida à Direção Técnica da Unidade Hospitalar e à CREDENCIANTE e devidamente autorizada;
- 8.20. Os profissionais deverão observar estritamente os Protocolos Clínicos, normas vigentes do Ministério da Saúde, Conselhos de Classe correspondentes e da Secretaria de Estado da Saúde.
- 8.20.1. Caberá aos profissionais da CREDENCIADA efetuar o registro de todos os atendimentos realizados utilizando para tanto os sistemas de registro disponibilizados pela CREDENCIANTE.
- 8.20.2. Cumprir integralmente condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente instrumento, mesmo que não referenciados.
- 8.21. Os serviços serão realizados conforme disposto no Termo de Referência
- 8.22.O profissional somente poderá deixar o local da prestação de serviço com a chegada do profissional subsequente.
- 8.23. Não haverá pagamento/remuneração a título de produção.
- 8.24. As comunicações, dúvidas e informações relativas ao presente Termo de Credenciamento deverão ser realizadas mediante correio eletrônico, ou ofício escrito, sendo vedada a comunicação exclusivamente por via telefônica.

8.25.A empresa credenciada deverá manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento e comprovar, mês a mês, para que seja possível viabilizar-se o pagamento, regularidade fiscal, tributária e de seguridade social em relação a todos os prestadores de serviço.

8.26.A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº.8.666/93 e a Lei Estadual nº.15.608/2007;

8.27. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela FUNEDS e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 9.^a – DO FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

9.1.A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por meio de comissão especialmente designada para este fim.

CLÁUSULA 10.^a – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado ao desconto do plantão não realizado, ou realizado de forma falha, sem prejuízo de aplicação de multa ou sanções administrativas previstas.

10.2.A multa a que alude o subitem acima não impede que a FUNEDS rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

10.3. Pela não execução total ou parcial do objeto, a FUNEDS poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao saldo remanescente do Termo de Credenciamento no momento da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

10.4. As sanções previstas nas letras c) e d) do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão dos Termos de Credenciamento regidos pela Lei nº.8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

10.5.O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA, em caso de rescisão, os direitos da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07 Lei Federal nº. 8.666/93 no Decreto Estadual nº. 4.507/09, no Decreto Estadual nº. 2823/11 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termos de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15ª – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

a) Pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná -FUNEDAS, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;

b) Pela CREDENCIADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.

c) Por relevante interesse da Administração Pública devidamente justificado;

e) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela FUNEDAS.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FUNEDAS, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,.....de.....de201.....

CREDECIANTE
Diretor-Presidente

CREDECIANTE
Diretor-Administrativo

CREDECIADA

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da CI/RG nº _____, em atendimento ao artigo 3º do Decreto nº 26/2015, declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura